



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Portaria Nº 442, de 05 de dezembro de 2014.**

**2º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS**

**RDC ELETRÔNICO Nº9/2014** - O objeto da presente licitação, contempla a execução das obras civis, aquisições, montagens, comissionamento, pré-operação, elaboração dos projetos executivos faltantes e complementação dos projetos em que tal se mostrar necessário, do Trecho VII – Ramal do Agreste, do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional.

**PERGUNTA Nº01:** No item 13.1 do Edital informa que: “Após o encerramento da fase de aceitação das Propostas de Preços, a comissão procederá à verificação da habilitação da Licitante que obteve a melhor proposta”. Este encerramento será posterior ao julgamento final da proposta de preços ajustada (item 11.6) ou logo em seguida ao envio da proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar (item 11.6).

Estamos entendendo que os documentos de habilitação deverão ser remetidos após o encerramento da etapa de lances em conjunto com a proposta de preços ajustada, conforme item 13.17 do edital. Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA:** Sim, o encerramento será após o julgamento final da proposta de preços ajustada. Sim os documentos de habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços.

**NOTA DE ESCLARECIMENTO:** Os esclarecimentos aqui respondidos, são referenciados ao RDC Eletrônico nº 9/2014 já revogado, não sendo válidos para um novo edital.

Brasília, DF, 10 de março de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO LUITGARDS MOURA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação,